

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 63

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 8 de abril de 2015

## Cade condena Sindicato das autoescolas do Recife

Sindicato e presidente devem se abster da prática de preço tabelado

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 18ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Consumidor, representou denúncia, proveniente do Procon-PE, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), do Ministério da Justiça, contra a prática de preços tabelados pelas autoescolas do Recife. Em julgamento, o Cade, por unanimidade, condenou o Sindicato dos Centros de Formação de Condutores de Pernambuco e o presidente do órgão, Luiz de Oliveira Lima Filho, pela prática de infração à ordem econômica (prevista no artigo 36, incisos I e

IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 12.529/2011), determinando que se abstenham de elaborar, divulgar e fiscalizar o uso de ta-



bela de preços e de dificultar ou impedir a negociação direta e individual de serviços de autoescola.

Também foram condenados pecuniariamente. O referido sindicato foi condenado a pagar multa no valor de R\$ 319.230,00; e

### Defesa do consumidor.

MPPE  
Ministério Público de Pernambuco  
CIDADANIA EM AÇÃO

o presidente do sindicato, no valor de R\$ 31.923,00.

**Previsão legal** – O artigo 36, da Lei 12.529/2011, determina que

constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa (inciso I); e exercer de forma abusiva posição dominante (inciso IV).

Já o 3º parágrafo, inciso II, do artigo 36, estabelece que a seguinte conduta caracteriza infração da ordem econômica: promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes.

## RECIFE E OLINDA CNE discute avanços na política educacional

Aproximar a sociedade civil por meio de um diálogo mais direto sobre os rumos da educação no País constitui um tema prioritário para o Conselho Nacional de Educação (CNE), que até o próximo dia 10 de abril realiza, no Recife e em Olinda, a Reunião Ordinária Itinerante. Todos os anos, o CNE escolhe um Estado para sediar a reunião, que abre a oportunidade para que representantes da área educacional exponham os avanços e as dificuldades regionais.

Neste ano, os municípios pernambucanos de Olinda e do Recife sediam a reunião, com a participação de professores, gestores, profissionais de educação, autoridades locais, representantes de associações científicas e sindicais, bem como

dirigentes de instituições educacionais públicas, privadas e comunitárias de Pernambuco.

Presente à abertura do encontro, ocorrido nessa segunda (6), a promotora de Justiça de Educação da Capital Eleonora Marise Rodrigues destacou que a reunião itinerante representa uma oportunidade para a discussão de questões relevantes à educação no Estado. "Como órgão normatizador da educação em todo o País, o CNE abre um espaço importante para que a sociedade exponha questões pertinentes, a exemplo da evasão escolar e formação de professores, assuntos que o Ministério Público acompanha frequentemente", comentou.

Mais informações  
www.mppe.mp.br

## CONSELHO TUTELAR

### Paulista deve formalizar escalas de plantão

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos coordenadores dos Conselhos Tutelares do município de Paulista que adotem todas as medidas necessárias para formalizar escala de plantão trimestral em cada regional, atendendo aos horários estabelecidos por lei e contendo o nome do conselheiro plantonista e o respectivo número de telefone.

De acordo com a recomendação, nos moldes do artigo 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução nº 139 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (Conanda), o Conselho Tutelar estará aberto ao público conforme estabelecido pela lei que o criou, sem prejuízo de atendimento ininterrupto à população.

"Os relatos de dificuldade no atendimento dos casos recebidos pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais órgãos de proteção à criança e ao adolescente evidenciam a necessidade de organizar em cada regional escala de plantão, no sentido de acobertar o funcionamento do Conselho Tutelar nos finais de semana, nos feriados e plantões noturnos regulares", afirma a promotora de Justiça Maria Izamar Ciriaco Pontes.

Os coordenadores dos Conselhos Tutelares de Paulista devem disponibilizar, trimestralmente, a escala de plantão aos demais órgãos de proteção à criança e ao adolescente, incluindo hospitais, UPAs e delegacias situadas no município.

Mais informações  
www.mppe.mp.br

## CARUARU

### Nova audiência discute Feira da Sulanca

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convoca audiência pública para o dia 30 de abril, às 9h, no Fórum de Caruaru (Plenário do Tribunal do Júri) para discutir o empreendimento Nova Feira da Sulanca. A audiência será presidida pela promotora de Justiça Bianca Stella Barroso e composta pelos promotores de Justiça Gilka Miranda e Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues. O Fórum de Caruaru localiza-se na Avenida José Florêncio Filho, Maurício de Nassau. O MPPE está fiscalizando e coordenando as negociações para que a mudança não seja traumática para feirantes, comerciantes, nem para a cidade.

Segundo o edital da audiência, serão convidados especialistas para apresentar um posicionamento técnico sobre a Nova Feira

da Sulanca, empreendedores do projeto, feirantes e a população em geral. Também serão convocados, por ofício, representantes dos seguintes órgãos: Prefeitura de Caruaru, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Fundação de Cultura de Caruaru, Instituto do Patrimônio Histórico Nacional – IPHAN, Associação do Sulqueiro de Caruaru, ASCIC, CDL-Caruaru e órgãos representativos de Defesa do Meio Ambiente. Do MPPE, serão convidados a participar os coordenadores dos Centros de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e Meio Ambiente.

A última audiência que discutiu a transferência da Feira da Sulanca aconteceu em 3 de outubro de 2014.

Mais informações  
www.mppe.mp.br

## CENTRO DE CONVENÇÕES

### Taxa de estacionamento deve ser regularizada

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 2ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Olinda, recomendou à Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur) que notifique a Epark LTDA, responsável por administrar o estacionamento do Centro de Convenções de Pernambuco (Cecon), por causa da cobrança abusiva e desproporcional de tarifas na operação do estacionamento de automóveis.

O preço das tarifas de entrada e saída do estacionamento foram fixados sem especificar horário, estabelecendo o primeiro valor como *entrada* e o segundo valor como *pernoite*, não dispendo sobre a possibilidade de cobrança cumulativa das referidas tarifas. Ao definir unilateralmente como *pernoite* qualquer intervalo de tempo que ultrapasse o horário

das dez horas da noite, a contratada ultrapassou os limites do contrato celebrado, causando excessiva onerosidade ao consumidor usuário do serviço.

De acordo com promotora de Justiça Maísa Oliveira, a Empetur deve orientar a Epark quanto à definição literal do termo *pernoite*, de modo a adotar interpretação mais favorável ao consumidor, considerando como *pernoite* o ato de *passar a noite*, cobrando-o apenas dos consumidores que ingressem no estacionamento após as dez horas da noite, vedando, ainda, a cobrança cumulativa das tarifas de *entrada* e *pernoite* quando os consumidores permanecerem no local por tempo inferior a vinte e quatro horas.

Mais informações  
www.mppe.mp.br

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### PORTARIA POR-PGJ N.º 710/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 34/2015 - 6ª CIRC, da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial - Caruaru;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Designar o Bel. **DANIEL DE ATAÍDE MARTINS**, 2º Promotor de Justiça Substituto das Comarcas da 6ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, durante o mês de abril do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 713/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial - Palmares;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Maraiá, de 1ª Entrância, no mês de abril do corrente.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 714/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial - Palmares;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA**, 1º Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º, 2º e 3º Promotor de Justiça Cíveis de Palmares e Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, no mês de abril do corrente.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 715/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

#### RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA**, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, da 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, durante o mês de abril do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 716/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Promotor de Justiça de Glória do Goitá, da 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Pombos, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 076/2015, durante o mês de abril do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/04/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 717/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital encontra-se sem Promotor de Justiça em exercício, uma vez que a Promotora de Justiça titular é Assessora da Corregedoria Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar os Beis. **CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA**, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, e **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no mês de abril/2015, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 718/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 028/2015 - 13ªCM, da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial - Jaboatão dos Guararapes;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar a Bela. **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente com a Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira, durante o mês de abril do corrente ano.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 719/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 019/2015-9PCC, oriundo da Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Dispensar a Bela. **MAINAN MARIA DA SILVA**, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 044/2015, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 720/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 019/2015-9PCC, oriundo da Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO**, 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no mês de abril de 2015, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 721/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 07/2015-COORD., oriundo da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**, Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no mês de abril de 2015, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 722/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da CI nº 127/2015, oriundo das Promotorias de Justiça de Petrolina;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar a Bela. **MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Promotora de Justiça de Joaquim Nabuco, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, com atuação nos feitos relativos às curadorias da Saúde e do Idoso, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.552/2012, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 723/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da CI nº 127/2015, oriundo das Promotorias de Justiça de Petrolina;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ROSANE MOREIRA CAVALCANTI**, 3ª Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, com atuação nos feitos relativos às curadorias da Saúde e do Idoso, no mês de abril/2015, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 675/2.015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO**, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, durante as férias da Bela. Fernando Ferreira Branco, nos meses de abril e maio/2015.

II - Retroagir os efeitos das presente Portaria ao dia 01/04/2015.

III - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei;

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 30 de março de 2015

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 705/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para atuarem nas sessões da Semana Nacional do Juri das Comarcas indicadas:

MEMBRO	COMARCA	DATA
Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	13 e 14/04/2015
Amaraji	Eduardo Leal dos Santos	13, 14 e 15/04/2015
Bodocó	Érico de Oliveira Santos	13, 14 e 16/04/2015
Ferreiros	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	17/04/2015
Moreilândia	Danielle Belgo de Freiras	14 e 16/04/2015
Moreno	Leonardo Brito Caribé	13/04/2015
	Manoel Alves Maia	14, 15, 16 e 17/04/2015
Orocó	Júlio César Cavalcanti Elihimas	13, 14 e 17/04/2015
Primavera	Emanuele Martins Pereira	13, 14 e 15/04/2015
Serrita	Érico de Oliveira Santos	15 e 17/04/2015
Surubim	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	13, 14, 15, 16 e 17/04/2015
Tracunhaém	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz	15/04/2015

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça  
(Republicada)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos

**07.04.2015**

Expediente n.º: 025/15  
Processo n.º: 0008363-2/2015  
Requerente: **RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 130/15  
Processo n.º: 0011299-4/2015  
Requerente: **CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 470/15  
Processo n.º: 0012985-7/2015  
Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Central de Recursos Criminais.*

Expediente n.º: 071/15  
Processo n.º: 0011946-3/2015  
Requerente: **SARAH LEMOS SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 217/15  
Processo n.º: 0013208-3/2015  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0012632-5/2015  
Requerente: **NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Req. S/Nº  
Processo n.º: 0011725-7/2015  
Requerente: **MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/15  
Processo n.º: 0011878-7/2015  
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 24/15  
Processo n.º: 0012901-4/2015  
Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 023/15  
Processo n.º: 0012801-3/2015  
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 020/15  
Processo n.º: 0012917-2/2015  
Requerente: **DANIELLE BELGO DE FREITAS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/15  
Processo n.º: 0010897-7/2015  
Requerente: **MONICA ERLINE DE SOUZA LEO E AZEVEDO LIMA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de abril de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**

Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 06.04.2015**

Expediente n.º: 038/15  
Processo n.º: 0008179-7/2015  
Requerente: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/15  
Processo n.º: 0009308-2/2015  
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 041/15  
Processo n.º: 0009818-8/2015  
Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 094/15  
Processo n.º: 0010182-3/2015  
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 092/15  
Processo n.º: 0010193-5/2015  
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 090/15  
Processo n.º: 0010189-1/2015  
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 088/15  
Processo n.º: 0010195-7/2015  
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 084/15  
Processo n.º: 0010196-8/2015  
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 086/15  
Processo n.º: 0010241-8/2015  
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 018/15  
Processo n.º: 0010535-5/2015  
Requerente: **FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0010728-0/2015  
Requerente: **ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 017/15  
Processo n.º: 0010740-3/2015  
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0010751-5/2015  
Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 076/15  
Processo n.º: 0010790-8/2015  
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 054/15  
Processo n.º: 0010955-2/2015  
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 012/15  
Processo n.º: 0010970-8/2015  
Requerente: **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 010/15  
Processo n.º: 0010972-1/2015  
Requerente: **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/15  
Processo n.º: 0010974-3/2015  
Requerente: **NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 017/15  
Processo n.º: 0011126-2/2015  
Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0012616-7/2015  
Requerente: **WALKIS PACHECO SOBREIRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0012619-1/2015  
Requerente: **WALKIS PACHECO SOBREIRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Encaminhe-se à CMGP para cumprimento do item 3.1.2.2 da Instrução Normativa PGJ nº 007/02.*

Expediente n.º: 112/15  
Processo n.º: 0012651-6/2015  
Requerente: **ERICKA GARMES PIRES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: CI 021/15  
Processo n.º: 0012657-3/2015  
Requerente: **AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 049/15  
Processo n.º: 0012659-5/2015  
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 015/15  
Processo n.º: 0012818-2/2015  
Requerente: **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE S. CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 028/15  
Processo n.º: 0012825-0/2015  
Requerente: **RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 026/15  
Processo n.º: 0012831-6/2015  
Requerente: **RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 025/15  
Processo n.º: 0012832-7/2015  
Requerente: **RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 022/15  
Processo n.º: 0012834-0/2015  
Requerente: **RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 036/15  
Processo n.º: 0012835-1/2015  
Requerente: **RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 078/15  
Processo n.º: 0012838-4/2015  
Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CGMP para informar quanto à residência do requerente, e, ao depois, encaminhe-se à CMFC para as medidas de praxe.*

Expediente n.º: 264/15  
Processo n.º: 0012866-5/2015  
Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 024/15  
Processo n.º: 0012918-3/2015  
Requerente: **DANIELLE BELGO DE FREITAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0012920-5/2015  
Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 025/15  
Processo n.º: 0012928-4/2015  
Requerente: **PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 056/15  
Processo n.º: 0012930-6/2015  
Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF. 56/2015  
Processo n.º: 0012942-0/2015  
Requerente: **MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/15  
Processo n.º: 0012962-2/2015  
Requerente: **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/15  
Processo n.º: 0012967-7/2015  
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Tendo em vista que já foram tomadas as providências quanto à inclusão no Arquimedes, encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/15  
Processo n.º: 0012968-8/2015  
Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Tendo em vista que já foram tomadas as providências quanto à inclusão no Arquimedes, encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 053/15  
Processo n.º: 0012969-0/2015  
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 029/15  
Processo n.º: 0012973-4/2015  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: CGMP 0988/2015  
Processo n.º: 0012975-6/2015  
Requerente: **JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/15  
Processo n.º: 0012980-2/2015  
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 06/15  
Processo n.º: 0013072-4/2015  
Requerente: **KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 070/15  
Processo n.º: 0013106-2/2015  
Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 015/15  
Processo n.º: 0013161-3/2015  
Requerente: **LUCIA DE ASSIS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 030/15  
Processo n.º: 0013175-8/2015  
Requerente: **ELSON RIBEIRO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 031/15  
Processo n.º: 0013179-3/2015  
Requerente: **ELSON RIBEIRO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 022/15  
Processo n.º: 0013181-5/2015  
Requerente: **ELSON RIBEIRO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 030/15  
Processo n.º: 0010228-4/2015  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 024/15  
Processo n.º: 0010459-1/2015  
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 043/15  
Processo n.º: 0005802-6/2015  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0013334-5/2015  
Requerente: **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 041/15  
Processo n.º: 0013281-6/2015  
Requerente: **ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 07 de abril de 2015.

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:**

#### **Dia 06.04.2015**

Expediente n.º: 17/15  
Processo n.º: 0012977-8/2015  
Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 676/2015, publicada em 01.04.2015. Arquite-se*

Expediente n.º: 071/15  
Processo n.º: 0009148-4/2015  
Requerente: **PROMOTORIA DE ARCOVERDE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 538/2015, publicada no DOE 14/03/2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 024/15  
Processo n.º: 0010648-1/2015  
Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Providenciado por meio da Portaria PGJ nº 637/2015, publicada no DOE 27/03/2015. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 07 de abril de 2015

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## **Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional**

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 06/04/2015:**  
**Procedimento Administrativo**  
**SIG nº: 0004936-4/2015**  
**Interessado: Associação do Ministério Público de Pernambuco**  
**Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**  
Acolho a manifestação da ATMA, e pelos seus próprios fundamentos, indefiro o pleito formulado pela associação Requerente. Publique-se. Encaminhe-se à CMGP, e oficie-se à Requerente, encaminhando-lhe cópias do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento.

Recife, 07 de abril de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

## **Conselho Superior do Ministério Público**

### **EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 01/2015 – PA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3º ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **49º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara Privativa do Júri)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **07 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (07.04.2015)**. **Eu, \_\_\_\_\_, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

## **Secretaria Geral**

### **PORTARIA POR SGMP- 165 /2015**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Segundo Termo Aditivo ao Convênio MP nº 14/2011, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assinado em 09/03/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0012763-1/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 30/03/2015.

#### **RESOLVE:**

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **FLÁVIO FRANÇA DA SILVA**, Motorista Diarista, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor no Departamento Ministerial de Transporte;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 18/03/2015

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 07 de abril de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

### **PORTARIA POR SGMP- 166/2015**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício nº 048/2015, do Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, protocolado sob o nº 0013472-8/2015;

#### **RESOLVE:**

I – Designar o servidor **RAFAEL BEZERRA DE SOUZA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.037-9 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo, FGMP-1, por um período de **14 dias**, contados a partir de 02/03/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular, **ARTUR CERQUEIRA RIBEIRO DE GUSMÃO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.982-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 07 de abril de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

### **PORTARIA POR SGMP- 167/2015**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

#### **RESOLVE:**

I – Dispensar o servidor **RICARDO MOURA MARANHÃO**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 162.300-1, das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, símbolo FGMP-3;

II – Designar a servidora **SANDRA DIAS GOMES**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.687-3, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Registro e Controle de Bens Patrimoniais, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 07 de abril de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

### **PORTARIA POR SGMP- 168/2015**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

#### **RESOLVE:**

I – Lotar o servidor **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO**, Assistente Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.210-4, no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 07 de abril de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

**No dia: 06e 07/04/2015**

Expediente: CI 0050/2014  
Processo nº :0011660-5 /2015  
Requerente: Jaques Cerqueira  
Assunto: Comunicado  
Despacho: À CMGP, publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF 10/2015  
Processo nº: 0010427-5 /2015  
Requerente:Dr. Ricardo Guerra Gabínio  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após , devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF 984/2015  
Processo nº : 0012922-7/2015  
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À Biblioteca, segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 43/2015  
Processo nº : 0012923-8 /2015  
Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, para análise e pronunciamento.

Expediente: OF 41/2015  
Processo nº: 0012084-6 /2015  
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Req/2015  
Processo nº : 0012214-1/2015  
Requerente: Artur Lins e Mello de Figueirêdo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as necessária providência.

Expediente: OF 043/2015  
Processo nº : 00100609-7 /2015  
Requerente: Dra. Izabela Maria L. Moura de Miranda  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessária providência.

Expediente:OF 015/2015  
Processo nº : 0012448-1 /2015  
Requerente: Dr. Francisco Dirceu de Barros  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: OF 026/2015  
Processo nº: 0012418-7 /2015  
Requerente: Dra. Sophia Wolfovitch Spinola  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente:CI 041/2015  
Processo nº : 0009402-6/ 2015  
Requerente: Jaques Cerqueira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 056/2015  
Processo nº : 0009517-4/2015  
Requerente:Gustavo Barreira  
Assunto: Comunicado  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:OF 366/2015  
Processo nº : 0012961-1/2015  
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: Req/2015  
Processo nº : 0012763-1/2015  
Requerente: Flávio França da Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessária providência.

Expediente: Req/2015  
Processo nº: 0010197-0 /2015  
Requerente: Neyla Geanni de Lima Camêlo Cavalcanti  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 008/2015  
Processo nº : 0010634-5 /2015  
Requerente: Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira  
Assunto: Comunicado  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício 128/2015  
Processo nº 0012089-2  
Requerente: CAOP Criminal capital  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Procurador Geral para decisão. Informo a V. Exa. nos termos da Portaria PGJ 661/2015, em seu art. 2º item 12 – Contingenciamento na criação de grupo de trabalho e comissões. Há restrição na criação dos grupos de trabalho e somente com autorização expressa de V. Exa. o requerimento em tela, poderá ser deferido ou indeferido. Ademais além da citada portaria a criação desses grupos são de competência exclusiva do Procurador Geral.

Expediente: CI 031/2015  
Processo nº 0010862-6/2015  
Requerente: DMDRH  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Of. 39/2015  
Processo nº 0009789-6/2015  
Requerente: Dra. Janaina do Sacramento Bezerra  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP para conhecimento e providências necessárias.

Expediente: Of.017/2015  
Processo nº 012594-3/2015  
Requerente: Dra. Marinalva Severina de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 124/2015  
Processo nº 0013253-5/2015  
Requerente: Ângela Gomes de Sá  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req/2015  
Processo nº 0012511-1/2015  
Requerente: Gilvan Inácio Bispo  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 043/2015  
Processo nº 0007487-8/2015  
Requerente: Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. s/n/2015  
Processo nº 011900-2/2015  
Requerente: Vinicius Vasconcelos de Souza  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req/2015  
Processo nº 0012421-1/2015  
Requerente: Cibele de Azevedo Feitosa Lira  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 042/2015  
Processo nº 0009432-0/2015  
Requerente: Assessoria de Comunicação  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 80/2015  
Processo nº 0011515-4/2015  
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 30/2015  
Processo nº 0013064-5/2015  
Requerente: Marcelo Zenaide  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Segue para as providências.

Expediente: CI 049/2015  
Processo nº 0013077-0/2015  
Requerente: AMSI  
Assunto: Remessa documento  
Despacho: À CMI para demais providências.

Expediente: Req/2015  
Processo nº 0012687-6/2015  
Requerente: Diogo Silva Figueira  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 53/2015. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: Req/2015  
Processo nº 0012416-5/2015  
Requerente: Renata Maria Beltrão Lacerda  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 33/2015  
Processo nº 0013316-5/2015  
Requerente: AMPEO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao PGJ. Para decisão considerando o teor da Portaria 661/2015, e bem assim o nº de servidores que poderá ir ao referido evento. Informo ainda, que são 06 (seis) servidores que poderão participar do evento.

Expediente: CI 29/2015  
Processo nº 0012971-2/2015  
Requerente: Marcelo Zenaide  
Assunto: Remessa documento  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Of 182/15  
Processo nº 0011206-1/2015  
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: Of 159/15  
Processo nº 0010968-6/2015  
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: s/n/2015  
Processo nº 0006774-6/2015  
Requerente: Marcos Barbosa da Silva  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça, para consideração tendo em vista o teor da Portaria PGJ nº 661/2015.

Expediente: Of 15/2015  
Processo nº 0013426-7/2015  
Requerente: Dr. José Edivaldo da Costa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, para consideração tendo em vista o teor da Portaria PGJ nº 661/2015.

Expediente: s/n/2015  
Processo nº 0011682-0/2015  
Requerente: Tatiana Maciel de Oliveira  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À AJM para pronunciamento.

Expediente: CI 040/2015  
Processo nº 00011976-6/2015  
Requerente: DEMDRH  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À Gerência Ministerial Compras e Serviços para cumprir as formalidades legais.

Expediente: CI 0070/2015  
Processo nº 00012673-1/2015  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: CI 08/2015  
Processo nº 0001331-8/2015  
Requerente: DEMDRH  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 011/2015  
Processo nº 00013012-7/2015  
Requerente: CAD  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req/2015  
Processo nº 006966-0/2015  
Requerente: Márcio de Barros Wanderley  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 34/2015. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: Req/2014  
Processo nº 0058968-0/2014  
Requerente: Dra. Maria Cristina de Araújo Bezerra  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Segue para necessárias providências.

Expediente: Req/2015  
Processo nº 0005856-6/2015  
Requerente: Dr. Murillo José Salgado da Silva  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Segue para necessárias providências.

Expediente: Req/2015  
Processo nº 0012765-3/2015  
Requerente: Zilda Maria de Albuquerque Oliveira  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para necessárias providências.

Expediente: CI 013/2015  
Processo nº 0008702-8/2015  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para necessárias providências.

Recife, 07 de abril de 2015

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 07/04/15

Expediente: Ofício 165/2015  
Processo nº 0012755-2/2015  
Requerente: Núcleo de apoio a Mulher  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMFC. Para pronunciamento.**

Expediente: Ofício 0086/2015  
Processo nº 0001923-6/2015  
Requerente: Secretaria de Administração  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMAD Para conhecimento, após arquite-se.**

Expediente: Ofício 012/2015  
Processo nº 0013347-0/2015  
Requerente: SINDSEMPPE  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMAD para pronunciamento**

Expediente: CI 0039/2015  
Processo nº 0012883-4/2015  
Requerente: Div. Ministerial de Manutenção e Controle  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMAD/DEMTR. Autorizo. Segue para as providências.**

Expediente: Ofício 16/2015  
Processo nº 0009313-7/2015  
Requerente: Promotoria de Justiça de Primavera  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: Ao Apoio Considerando as informações da CMTI. Arquite-se.**

Expediente: CI 013/2015  
Processo nº 0009182-2/2015  
Requerente: Div Ministerial Mon. E Análise de Contratos e Convênios.  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À AJM Para formalização da renovação do protocolo de Intenções, conforme informações das autoridades envolvidas.**

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 07 de abril de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

### AVISO Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **ABRIL**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 30 de ABRIL de 2015**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ADQUIRINDO ESTABILIDADE	
NOME	MATRICULA
Andréa Corradini Rego Costa	189.056-5
Djenane Barros Mendonça Batista	189.057-3
Ednaldo César Calado Borba	189.058-1
Erika da Rocha Von Sohsten	189.074-3
Flávio Augusto Prazin de Barros	189.059-0
Gustavo Silva dos Santos	189.060-3
Inalda Porfírio Ferreira	189.061-1
Jener Toscano Lins e Silva	188.962-1
Juliana Marcelle Mendonça Guimaraes*	189.063-8
Juliana Vieira Cavalcanti de Brito	189.064-6
June Montheath Trindade	189.065-4
Kátia Pereira da Silva	189.080-8
Luciana Cristina Pires Pimenta	189.066-2
Luciana Tavares de Andrade Lobo	189.067-0
Marcelo Borba Barbosa	189.068-9
Maria Cláudia Araújo de Arruda Falcão	189.069-7
Maria Magdala de Melo Álvares F. Rosal	189.070-0
Renato Barbosa dos Santos	188.021-7
Rodrigo Ferraz de Castro Remigio	189.071-9
Rodrigo Valadares Alves	189.072-7
Sandra Alves da Silva	189.073-5
Társis Gomes da Silva	189.078-6

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 02 ANOS	
NOME	MATRICULA
Bruno Galvão Tenório	189.477-3
Gabriela Cavalcanti Tobler	189.482-0
Jesce John da Silva Borges	189.478-1
Manuela Abath Valença	189.479-0
Maria Amelia Santos de Azevedo e Silva	189.484-6
Maria Clarinda Ribeiro Duarte	189.480-3
Renata Emanuela Galvão Didier	189.481-1
Tarcísio Gomes Dutra	189.489-7

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 01 ANO	
NOME	MATRICULA
Adonis Tenorio Cavalcanti*	189.621-0
Barbara Vasconcelos Ventura	189.622-9
Ívano José Genuino de Moraes Júnior	189.631-8
Leylianne Fernandes Santos	189.634-2
Marcelo Oliveira Resende*	189.623-7
Maria de Lourdes Viana Silva Pinto	189.632-6
Priscila de Almeida Lopes Maravitch	189.624-5

**Obs: \* Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu estérsticio deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.**

Recife, 06 de abril de 2015.

**Ana Luiza De Moura Oliveira Nogueira**  
Presidente da CAD/PGJ

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 55/15 - 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 096/2014, instaurado visando a apurar irregularidades relacionadas à atenção pré-natal, obstétrica e neonatal humanizada e de qualidade na maternidade do CISAM, tramita nesta Promotoria desde 04 de setembro de 2014;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**  
1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 096/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. após, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 06 de abril de 2015.

**Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**  
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

#### PORTARIA Nº 56/15 - 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 097/2014, instaurado visando a apurar irregularidades relacionadas à atenção pré-natal, obstétrica e neonatal humanizada e de qualidade na maternidade do IMIP, tramita nesta Promotoria desde 04 de setembro de 2014;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**  
1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 097/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. após, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 06 de abril de 2015.

**Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**  
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

#### PORTARIA Nº 15/15 - 3ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 070/2014, instaurado visando a apurar irregularidades relacionadas à atenção pré-natal, obstétrica e neonatal humanizada e de qualidade na maternidade do Hospital Barão de Lucena, tramita nesta Promotoria desde 09 de setembro de 2014;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 070/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretária Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. após, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 06 de abril de 2015.

**Helena Capela**

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS

### PORTARIA Nº. 31/2015 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

**CONSIDERANDO**: - a tramitação do Procedimento nº **18/2014-PP**, instaurado a partir de **denúncia anônima** que tem como objeto de investigação o seguinte fato: **notícia de irregularidades na Seleção Pública realizada pelo IMIP, a qual ensejou a contratação de profissionais da UPAE-Garanhuns**;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

**RESOLVE CONVERTER** o referido procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 4) **solicite-se ao IMIP o Regimento Interno de Seleção de Pessoal mencionado na CI n.º 13/2013**.

Garanhuns, 24 de março de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

### PORTARIA Nº 03/2015 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, em exercício pleno na 2ª Promotoria de Justiça de Carpina, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93 (LONMP), art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, §1º da Lei 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2013, originado através de abaixo-assinado de moradores da Rua José Pereira Barbosa, Bairro São José, Carpina-PE, dando conta de que estavam impossibilitados de transitarem na referida rua, em face do acúmulo de águas pluviais, ocasionado pela inexistência de estrutura para o regular escoamento;

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que o Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos

seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que todo cidadão tem direito constitucionalmente adquirido a um ambiente livre de toda e qualquer forma de poluição e que nos termos do art. 225, caput da Constituição Federal "todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", entendido este como o conjunto de condições, leis influências, e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas ( art. 225, caput, da CF/88, e art. 3º, I, da Lei 6.939/81);

**CONSIDERANDO** ser atribuição constitucional do Ministério Público a defesa do meio ambiente e da sociedade em geral como forma de tutelar os valores e direitos da coletividade consistentes na preservação e reparação dos danos causados;

**ONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil ;

**CONSIDERANDO** que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário,

**RESOLVE**

**CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 01/2013 em INQUÉRITO CIVIL 03/2015 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com o fito de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências

1) Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;

2) Encaminhamento de cópia desta Portaria via ofício ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, e ao CAOP Patrimônio Público e Meio ambiente para conhecimento;

3) Remessa ao Secretário Geral do Ministério Público, através de ofício, de cópia em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

4) Reiteração do ofício nº 76/2015, bem como expedição de ofício ao Secretário de Obras de Carpina, requisitando-lhe informações sobre a realização das providências deliberadas na última audiência ministerial, no prazo de 10 dias.

**Publique-se e cumpra-se.**

Carpina, 06 de abril de 2015.

**Kívia Roberta de Souza Ribeiro**  
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.

### INQUERITO CIVIL Nº 002/2015 PORTARIA Nº 002/2015 Nº do Auto 2015/1877087

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

**CONSIDERANDO** o recebimento da Denúncia, por Ato de Improbidade Administrativa, encaminhado pelos Vereadores HILÁRIO PAULO DA SILVA e Flávio DA SILVA DINIZ contra o denúncia do ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAM ASFORA, Ex-Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, documentos referentes, cujo objeto foi o indícios de irregularidades na gestão do ex-prefeito dos recursos públicos transgidos com empresa para prestação de serviços de transportes administrativos e escolar, no período de 31 de julho de 2013 a 20 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** que a documentação constante do procedimento contém indícios da prática de ato de improbidade administrativa e infrações criminais;

**CONSIDERANDO** é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o fito de apurar as irregularidades apontadas.

**NOMEAR** a servidora Janaína de Oliveira Lima para funcionar como Secretária-Escrevente.

**DETERMINAR:**

**AUTUAR** a documentação recebida.

**OFICIAR AO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, solicitando o envio de cópia integral dos autos do Processo de Prestação de Contas da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus referente ao exercício no período de 31 de julho de 2013 à 20 de agosto de 2014, e Autorias Especiais conexas;

**REMETER** cópia desta Portaria:

1. ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;

2. ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio magnético;

3. à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

**AFIXAR** cópia desta Portaria ao local de costume do Fórum, após autorização da Exma. Sra. Juíza Diretora do Fórum;

**ARQUIVAR** cópia da presente Portaria em pasta própria.

Registre-se a presente Portaria em planilha magnética.

Brejo da Madre de Deus (PE), 27 de março de 2015.

**Antônio Rolemberg Feitosa Júnior**  
Promotor de Justiça

**Nº do Auto 2013/1409095  
DESPACHO**

**Ref.: Procedimento Preparatório nº 002/2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para ser averiguada as irregularidades na Associação São Pedro dos Agricultores do Sítio Urubu, localizado na Zona Rural do município de Brejo da Madre de Deus - PE;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2015**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretária Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora à disposição Janaína de Oliveira Lima para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Oficie-se ao proprietário do imóvel.

**Cumpra-se.**

Brejo da Madre de Deus, 06 de Janeiro de 2015.

**Henrique Ramos Rodrigues**  
Promotor de Justiça

## 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

### PORTARIA Nº 005/2014 (Autos 2013/1186758)

A 1ª Promotora de Justiça de Goiana, com atribuição na defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, *caput*, e 129, II e III, da Constituição Federal; pelos arts. 26 e 27, incs. I a IV, e o seu parágrafo único, incs. I e II, da Lei 8.625/93; pelo art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 12/94, e, ainda:

**CONSIDERANDO** que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº 009/2014, diz respeito à denúncia encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, relatando o cometimento de irregularidades por fiscal de obras da Prefeitura de Goiana;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução RES CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais ;

**CONSIDERANDO** a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº 001/2012, determinando que : *o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável*; e que vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a Defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art 129, inc III, da CF);

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de análise da denúncia de supostas irregularidades praticadas por fiscal de obras da Prefeitura de Goiana/PE, objetivando averiguar a existência de ato de improbidade administrativa e adoção de medidas corretivas, se necessário; e o término do prazo do presente Procedimento Preparatório, sem que fosse possível a sua conclusão;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça, determinando, desde logo;

1- a nomeação de Marcela Marinho Verçosa, matrícula nº 189.657-1, para secretariar o presente Procedimento;

2- o registro e a atuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3- a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento investigatório;

4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social;

5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretária Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6- a expedição de ofício a Ouvidoria do Ministério Público, o encaminhamento via e-mail. Solicitando os dados do noticiante, que serão mantidos sob sigilo, visando apurar detalhes dos atos irregulares narrados;

7- a expedição de ofício a Procuradoria Geral do Município de Goiana/PE, renovando-se a solicitação feita através do ofício nº 081/2014- 1ª PJ, para que informe as providências adotadas em relação a denúncia encaminhada ao Prefeito Municipal de Goiana através do Ofício nº 012/2013 – OUV. MP.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se

Goiana, 10 de dezembro de 2014.

**Patrícia Ramalho de Vasconcelos**  
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2015 (AUTO 2015/1853398 – DOC 5120131).

### RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015

**Área de Atuação: Meio Ambiente.**  
**Tema:** Meio Ambiente Artificial.  
**Assunto:** Desenvolvimento Urbano.

**Área de Atuação: Habitação e Urbanismo.**  
**Tema:** Infraestrutura Urbana.  
**Assunto:** Loteamentos Urbanos.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscrive, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; e art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

Considerando também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

**CONSIDERANDO** as informações obtidas em audiência pública e atendimentos realizados nesta Promotoria de Justiça, bem como diante da existência de loteamentos na entrada da cidade de São José do Egito, PE, que, mesmo sem apresentar o mínimo de infraestrutura, sem rede de energia elétrica e água e esgoto, dentre outros aspectos, ostentam uma placa com a logomarca do Município, na qual consta a expressão "Loteamento Regularizado";

**CONSIDERANDO** o déficit de áreas verdes no Município de São José do Egito, PE, a causar transtornos à população;

**CONSIDERANDO** que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com franco prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade e ofensa à integridade do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que as áreas públicas localizadas em loteamentos devem ser destinadas a sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem, de acordo com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 6.766, de 1979, com redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999;

**CONSIDERANDO** que os imóveis públicos não são passíveis de usucapião, nos termos do art. 183, § 3º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40, da Lei nº 6.766, de 1979, textualmente: *"A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal quando for o caso, se desatendida pelo loteador a notificação, poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes"*;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência do princípio da prevalência do interesse público sobre o interesse privado, a Administração Pública é detentora de Poder de Polícia, inclusive na área ambiental, que deve ser utilizado para garantir a autoexecutoriedade de seus atos;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225, da Constituição Republicana de 1988;

**CONSIDERANDO** que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei nº 7347, de 1985;

**CONSIDERANDO** que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não estando ao administrador campo ao exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º, da Lei nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

**1) Ao Prefeito do Município de São José do Egito, PE:**

1.1. Zele pela efetiva observância, no processo administrativo de concessão de alvarás para a implantação de loteamentos urbanos, das normas contidas na Lei de Uso e Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766, de 1979, com as modificações implementadas pelas Leis nos 9.785, de 1999, 10.932, de 2004, e 12.608, de 2012), no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 2001), no Plano Diretor do Município de São José do Egito, PE, e na Lei Estadual nº 12.916, de 2005;

1.2. Determine e promova a imediata remoção de todas as placas que ostentam a logomarca do Município de São José do Egito, PE, na qual consta a expressão "Loteamento Regularizado", deixando-as exclusivamente nos loteamentos urbanos que tenham realizado devidamente o licenciamento ambiental e efetivamente cumpram as normas contidas na Lei de Uso e Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766, de 1979, com as modificações implementadas pelas Leis nos 9.785, de 1999, 10.932, de 2004, e 12.608, de 2012), no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 2001), no Plano Diretor do Município de São José do Egito, PE, e na Lei Estadual nº 12.916, de 2005.

2) Disposições finais:

2.1. Determino, para efetiva divulgação, conhecimento público e cumprimento desta Recomendação:

a) o registro nesta Promotória de Justiça e no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

b) a expedição de Ofícios, encaminhando cópias reprográficas:

ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de São José do Egito e Santa Terezinha, PE, para conhecimento;

aos Excelentíssimos Senhores Vereadores Presidentes das Câmaras Municipais de São José do Egito e Santa Terezinha, PE, para conhecimento;

ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

c) Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público.

2.2. Requistem-se, desde já, ao Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, PE, informações sobre o acatamento da Recomendação, bem como sobre as providências adotadas ao cumprimento desta, a serem prestadas no prazo de 10 (dez) dias.

2.3. Após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, com ou sem as respostas, conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se.

2.4. Cientifique-se de que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção das medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no concernente à responsabilização civil e criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José do Egito, 6 de abril de 2015.

**Aurínilton Leão Carlos Sobrinho**

1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira

Designado para as Promotorias de Justiça de São José do Egito e Tabira

### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE OLINDA MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

#### RECOMENDAÇÃO Nº 06/15

Inquérito Civil 008/2015  
Ref. Obras da Via Metropolitana Norte

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infrassinada, com exercício junto à 3ª Promotória de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSPM nº. 001/2012 e;

**CONSIDERANDO** a instauração e tramitação, nesta Promotória de Justiça, de Inquérito Civil destinado a acompanhar e fiscalizar o Projeto da Via Metropolitana Norte, corredor viário de 6,1 quilômetros de extensão, concebido para ligar o Litoral Norte ao Recife, conectando a Rodovia PE-15 à PE-01, até as imediações da Ponte do Janga, em que figura como empreendedora a Secretaria Estadual das Cidades e como órgão licenciador a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH);

**CONSIDERANDO** que a obra implica a supressão de vegetação em área de proteção permanente de Olinda, a qual restou autorizada pela Lei Estadual nº. 15.247/2014;

**CONSIDERANDO** que é proibida a **supressão parcial ou total da vegetação de preservação permanente**, salvo quando necessário à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública, desde que precedida de **lei específica e elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)** e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e licenciamento do órgão competente (art. 8º, § 1º, I e II da Lei Estadual nº. 11.206/95);

**CONSIDERANDO** que, segundo a **Resolução CONAMA nº. 01/86**: "Art. 2º. **Dependerá de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental** e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como: **I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento (...)**;

**CONSIDERANDO** que, justamente sob a ótica da prevenção, o art. 225, § 1º, IV da CF/88 dispõe: "incumbe ao Poder Público exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade";

**CONSIDERANDO** que, em pesquisa no sítio eletrônico da CPRH, não se logrou identificar o EIA-RIMA referente à supressão vegetal retromencionada;

**CONSIDERANDO** que, em razão disso, o Ministério Público requisitou informações dos órgãos competentes (Secretaria das Cidades e Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH);

**CONSIDERANDO** que, em resposta a expediente do Ministério Público, a Secretaria Estadual das Cidades informou, em 12/03/2015, que a obra possui licença de instalação emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) em 27/11/2012, com validade até 27/11/2015 (fl. 22) e que **a referida licença foi emitida pelo órgão ambiental sem que houvesse a exigência de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental" (fl. 22)**;

**CONSIDERANDO** que a CPRH não respondeu aos termos da requisição ministerial dentro do prazo legal e mesmo após reiteração do expediente, consoante certidão de fl. 26;

**CONSIDERANDO** que, segundo o Decreto nº. 99.274/90, que regulamenta a Lei nº. 6.938/81, caberá ao CONAMA fixar os critérios básicos, segundo os quais serão exigidos estudos de impacto ambiental para fins de licenciamento, contendo, entre outros, os seguintes itens: a) diagnóstico ambiental da área; b) descrição da ação proposta e suas alternativas; e c) identificação, análise e previsão dos impactos significativos, positivos e negativos (art. 17, § 1º);

**CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução nº. 01/86 do CONAMA, impacto ambiental pode ser definido como "qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de material ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afete a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais";

**CONSIDERANDO** que as hipóteses estabelecidas no rol da Resolução nº. 01/86 do CONAMA são regidas pelo princípio da obrigatoriedade, através do qual o órgão público tem o dever, e não apenas a faculdade, de exigir o Estudo de Impacto Ambiental, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa dos agentes envolvidos;

**CONSIDERANDO** que, nas palavras de Paulo Affonso Leme Machado, "o estudo de impacto ambiental representa verdadeiro procedimento administrativo de prevenção e de monitoramento de danos ambientais"<sup>1</sup>.

**CONSIDERANDO** que, conforme o seu papel preventivo, o Estudo de Impacto Ambiental deve ser elaborado antes da concessão da licença/autorização ambiental ou da implementação da atividade ou obra empreendedora, programas e projetos que venham a alterar o meio ambiente considerado, daí porque a CF/88 se referiu a "estudo prévio de impacto ambiental";

**CONSIDERANDO** que, no Direito Ambiental, vigora o sistema da responsabilidade civil objetiva, através do qual o particular executor de obras e o Estado respondem, por ação ou omissão, independentemente de culpa, pelos danos causados ao meio ambiente (art. 37, § 6º da CF/88 e art. 14, § 1º da Lei nº. 6.938/81);

**CONSIDERANDO** que o particular executor de obras e o Estado também estão sujeitos à responsabilidade criminal, por ação ou omissão, em razão de danos causados ao meio ambiente, bem assim à responsabilidade pela prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº. 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 60 da Lei nº. 9.605/98, constitui crime "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".

**CONSIDERANDO** que também constitui crime, consoante prescreve o art. 67 da Lei nº. 9.605/98, "conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que, consoante dispõe o art. 14 da Lei nº. 6.938/81, sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores à multa, perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito e suspensão de sua atividade;

**CONSIDERANDO** que, além de tudo, também não há notícia acerca de audiência pública referente ao Projeto da Via Metropolitana Norte;

**CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução CONAMA nº. 09/87: "Art. 2º. Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública". § 2º. No caso de haver solicitação de audiência pública e na hipóteses do Órgão Estadual não realizá-la, a licença concedida não terá validade."

**CONSIDERANDO** que, segundo o próprio sítio eletrônico da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), "a audiência pública é um instrumento de participação popular fundamental no processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), referido nas Resoluções CONAMA 01/86 e 009/87 e ratificada no texto da Constituição Estadual (1989) e, cuja realização se dá, após a execução do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e apresentação dos mesmos ao órgão ambiental."

**CONSIDERANDO** que, também segundo a CPRH, a sua realização constitui-se um "processo educativo, uma vez que o órgão ambiental fornece informações ao público, promovendo a divulgação e a discussão do projeto e dos seus impactos. O público repassa informações à administração pública que servirão de subsídio à análise e parecer final sobre o empreendimento proposto, para efeito do licenciamento ambiental;"

**CONSIDERANDO** que, ainda segundo a CPRH, "a audiência pública serve para informar, discutir, dirimir dúvidas e ouvir opiniões sobre os anseios da comunidade, em especial a população diretamente afetada, cujas preocupações, pronunciamentos e informações, o órgão ambiental encarregado do licenciamento levará em consideração no procedimento decisório sobre a aprovação ou não do projeto;"

**CONSIDERANDO** que a construção da obra mencionada implica a desapropriação e demolição de cerca de 2.000 (dois mil) imóveis localizados às margens do Rio Fragoso, Olinda/PE, consoante notícia matéria divulgada no Jornal do Commercio, no dia 23/02/15 (fl. 05);

**CONSIDERANDO** a existência de menção de construção de habitacionais para as famílias que terão suas casas desapropriadas, consoante matéria divulgada no Blog Diário de Pernambuco, no dia 18/06/13 (fl. 09);

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem corretamente avaliados e dimensionados os impactos ambientais, sociais e urbanísticos decorrentes da obra, seus efeitos irreversíveis, mas medidas mitigadoras, a necessidade de compensação ambiental, um sistema de monitoramento rigoroso, bem assim a prestação de amparo habitacional às famílias removidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que, segundo estabelece o art. 225, *caput*, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que, no Direito Ambiental, vigora o princípio da prevenção, que confere primazia à ação antecipada do Estado e da sociedade para evitar e inibir a prática de danos ambientais em detrimento de sua recomposição ao estado anterior, que nem sempre é possível;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

**1 – AO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA SECRETARIA DAS CIDADES:**

**a) que proceda à imediata suspensão das obras da Via Metropolitana Norte, até a concessão de nova e eventual licença ambiental pela Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH), precedida do competente Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e de audiência pública, nos termos da fundamentação supra;**

**b) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;**

**2) À AGENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CPRH):**

**a) que suspenda imediatamente os efeitos da licença ambiental já concedida para as obras da Via Metropolitana Norte, até a concessão de nova e eventual licença ambiental, precedida do competente Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e audiência pública, nos termos da fundamentação supra;**

**b) que exija da empresa executora responsável pelas obras da Via Metropolitana Norte a realização do competente Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) como condição para a expedição da respectiva e eventual licença ambiental;**

**c) que, no julgamento do Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental das obras da Via Metropolitana Norte, promova a realização de audiência pública como fase integrante do licenciamento, sob pena de invalidade da licença eventualmente concedida (art. 2º, § 2º da Resolução CONAMA nº. 09/87);**

**d) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da presente;**

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Proteção do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico-Cultural, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Olinda (PE), 07 de abril de 2015.

**Belize Câmara Correia**  
Promotora de Justiça

## Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

### ESCALA DE ABRIL 2015

Procuradores que estarão presentes às Sessões :

#### 1ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 07.04	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 14.04	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 28.04	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça

#### Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

#### 2ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 01.04	Dr. Euclides Ribeiro de Moura Filho	15º Procurador de Justiça
Dia 08.04	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 15.04	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 22.04	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 29.04	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça

#### Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	3º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
3ª Sessão	Dr. Euclides Ribeiro de Moura Filho	15º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª. Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça

#### 3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 01.04	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 08.04	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 15.04	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 22.04	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 29.04	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

#### Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

#### 4ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 07.04	Dr Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 14.04	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 28.04	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18º Procurador de Justiça (p/ acumulação)

#### Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	17º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
2ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	16º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
3ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

**Gilson Roberto de Melo Barbosa**  
Procurador de Justiça  
Coordenador da Procuradoria Criminal (em exercício)

# Missão

é nossa razão de existir.

# Visão

é onde queremos chegar.

# Gestão estratégica

é a ferramenta para  
transformá-las em realidade.



A Gestão Estratégica 2013-2016 está traçando os caminhos do MPPE para os próximos anos. Em um processo participativo, com a presença de membros e servidores, foram definidos a missão, a visão e o mapa estratégico da instituição. Esse é um importante passo no processo de construção do MPPE que queremos. Conheça agora os princípios fundamentais que passam a guiar o nosso trabalho.



## ▶ Missão

Servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para a justiça social.

## ▶ Visão

Ser uma instituição próxima do cidadão, transformadora da realidade social, com efetividade e respeito às necessidades atuais e futuras da população.

## ▶ Mapa Estratégico

Representação gráfica dos objetivos estratégicos do MPPE, aponta os resultados que vamos entregar para a sociedade. Conheça o mapa estratégico acessando o Blog do Planejamento. [www.mp.pe.gov.br/planejamento](http://www.mp.pe.gov.br/planejamento)



**Gestão  
Estratégica**  
MPPE - 2013 / 2016

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco  
CIDADANIA EM AÇÃO